

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 22 de setembro de 2020 – Edição nº 99/2020

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE SETEMBRO 2020.

Institui o recesso administrativo funcional no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração Pública, e a necessidade de redução de despesas e de controle de gastos no custeio da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno estabelecem que a Sessão Legislativa compreende dois períodos, com recesso parlamentar entre eles;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Mesa Diretora para regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal e a organização dos servidores, conforme art. 22 e 23, III, "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o período de festividades natalinas, de fim de ano e do dia de reis;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, em sessão realizada no dia 21 de setembro de 2020, aprovou Projeto de Resolução nº 04/2020, de sua autoria, e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Durante o período de recesso parlamentar, previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, os servidores efetivos e comissionados, estagiários e eventuais terceirizados da Câmara Municipal de Mococa terão recesso administrativo funcional, de 21 de dezembro a 6 de janeiro, retomando-se as atividades no dia 7 de janeiro de cada ano.

§ 1º No caso de haver necessidade de serviço interno, o Presidente da Câmara Municipal de Mococa poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores efetivos e comissionados, estagiários e eventuais terceirizados às suas atividades.

§ 2º Os servidores efetivos da área Legislativa e servidores comissionados ficam obrigados a comparecer às posses de Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, e Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, no dia 1ª de janeiro, sem necessidade de prévia convocação.

§ 3º Durante o período de recesso administrativo funcional não haverá atendimento ao público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de setembro de 2020.

ELIAS DE SISTO
Presidente

AGIMAR ALVES
Acumulando 1º e 2º Secretários

PÁGINA 1